



019.496/2010
26 AGO. 2010

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Eng.º *clm* *dic*
Ferreira

APA - Agência Portuguesa do Ambiente		
☐ DG	☐ SOGLP	☐ SOGIM
☒ SDGAT		
ASSESSORIA		
☐ DPEA	☐ DREN	☐ GERA
☐ DACAR	☐ DPGA	☐ GTIC
☐ DAIA	☐ JMA	☐ GDAI
☐ DOGR	☐ DGRHP	☐ GAIA
☐ OUTROS		

2

Exmo. Senhor
Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente

Apartado 7585 Alfragide
2721-865 AMADORA

S/referência
9908

S/comunicação de
22-07-2010

N/referência

Data
25-08-2010

**Na sua resposta coloque
sempre esta ref.
Proc. n.º 04.4/004
Reg. 3804**

Assunto:

**ALTERAÇÃO À DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA) DO PROJECTO
"AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA N.º 6115 - QUINTA DA BOGALHEIRA N.º 1".
INF. APA N.º 127/2010/GAIA DE 19-07-2010.**

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de devolver a documentação mencionada em epígrafe, sobre a qual exarou o despacho que a seguir se transcreve:

**"Concordo com o proposto.
Emiti a correspondente
alteração da DIA em causa.
Notifique-se".**

**Ass. Humberto D. Rosa
25/8/2010**

Mais se informa que foi dado conhecimento da presente alteração da Declaração de Impacte Ambiental à respectiva Entidade Licenciadora e ao Promotor.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Carlos Brito de Sá

Anexo: O mencionado.
MJCMP



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Alteração à Declaração de Impacte Ambiental (DIA)
Projecto "Ampliação da pedreira n.º 6115 "Quinta da Bogalheira n.º 1"
Projecto de Execução

Tendo por base o parecer da Autoridade de AIA relativo à reapreciação da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do Projecto "Ampliação da pedreira n.º 6115 "Quinta da Bogalheira n.º 1" (Projecto de Execução), solicitada pelo proponente a 21 de Dezembro de 2009;

E considerando:

- A localização da pedreira relativamente à ENS e ao percurso por caminho público de terra batida entre a pedreira e a referida via;
- A existência de muitas captações na envolvente à área a licenciar;
- A finalidade das captações existentes na envolvente próxima da área a licenciar.

Emito a seguinte alteração à Declaração de Impacte Ambiental emitida a 26 de Novembro de 2009:

A medida de minimização n.º 55 é excluída.

Na Monitorização relativa aos Recursos Hídricos Subterrâneos, o tópico "Periodicidade de amostragem, leitura ou observação" passa a ter a seguinte redacção:

- Monitorização trimestral, no que se refere aos níveis piezométricos;
- Monitorização semestral, no que se refere à qualidade da água.

A alteração a que agora procedo não exclui a garantia da execução das restantes Condicionantes, Elementos a apresentar em sede de licenciamento, Medidas de Minimização e de Compensação, e Monitorização.

25 de Agosto de 2010

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa
(No uso das delegações de competências, despacho n.º 932/2010 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 14/01/2010)